

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.29/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA- CT Nº 37.3.03/2020- Apostilamento 01 - nos itens 1,2,4 e 6 acréscimo de 16,67%. ASSINATURA: 06/07/2020

MONTEIRO - PB, 06 de Julho de 2020.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Gestora FMAS.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:AB11180A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.29/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA- CT Nº 37.2.03/2020 - Apostilamento 01 - nos itens 1,2,4 e 6 o acréscimo de 16,67%. ASSINATURA: 06/07/2020

MONTEIRO - PB, 06 de Julho de 2020.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Gestora FME.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:A6BC4F61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.29/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA- CT Nº 22.0.05/2020- Apostilamento 01 - nos itens 1,2,4 e 6 o acréscimo de 16,67%. ASSINATURA: 06/07/2020

MONTEIRO - PB, 06 de Julho de 2020.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Gestora FMS

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:5BC3C6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.40/2020  
DATA DE REALIZAÇÃO: 17 de Julho de 2020 - Horário: 08h00min

RECORRIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, FORNECIMENTO CONTÍNUO  
Aquisição de edital: Portal de Compras do Governo Federal [www.cvomprasgovernamentais.gov.br](http://www.cvomprasgovernamentais.gov.br)

**RELATÓRIO**

IMPUGNANTE: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.356.181/0001-96, com sede na Rua Tiradentes, nº 15, Sala 31, Kobrasol, São José/SC, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Deisiane Teixeira, portador da Certeira de identidade nº 3.957.082 e do CPF nº 058.328.499-06, solicita ampliação do prazo de entrega constante no edital referente ao pregão Eletrônico 0.10.40/2020:  
**DA IMPUGNAÇÃO**

**IMPUGNAÇÃO POR CIDADÃO:**

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666 /1993 prevê em seu § 1º

o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

A Impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e ao Pregoeiro Oficial.

Na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo para protocolar o pedido também são de 2(dois) dia úteis contados antes da a data fixada para abertura da sessão pública Decreto 5.450/2005 artigo 18 e caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital.

A impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração definirá e publicará nova data para realização do certame licitatório.

Sendo assim a o recurso foi entregue dentro do prazo estabelecido para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A presente impugnação foi apresentada no dia 13/07/2020, logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente.

Vejam os seu relato:

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO  
MOTIVO 01**

A empresa como citada inicial interpõe **IMPUGNAÇÃO** ao Pregão Eletrônico 0.10.40/2020, referente o prazo de envio das mercadorias, a empresa pede pelo menos 20 dias úteis, levando em consideração o prazo de transporte.

É o relatório.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO  
MOTIVO 01**

Dada a tempestividade de impugnação, esta Pregoeira, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

Em face do exposto, pela leitura dos termos convocatórios, pode – se concluir que esta municipalidade, por intermédio da Pregoeira, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público e **NÃO O INTERESSE PARTICULAR**. Acontece que, por um lado, a administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro lado, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas dispare, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas